



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Passo Fundo

Secretaria de Cultura - SEDEC

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Arts. 31 e 32 da Lei nº 13.204/2015)

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a formalização de parceria entre o ente público e a 7ª Região Tradicionalista (7ª RT) de Passo Fundo/RS, visando à execução das atividades tradicionalistas previstas em seu calendário anual, compreendendo eventos culturais, artísticos, educativos e comunitários voltados à preservação e promoção da cultura gaúcha.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou da entidade executora.

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

No caso em tela, restam plenamente caracterizadas as condições legais para a inexigibilidade.

As ações desenvolvidas pela 7ª Região Tradicionalista são reconhecidamente de interesse público e social, pois promovem a valorização do patrimônio cultural imaterial do Rio Grande do Sul, fortalecendo a identidade regional e incentivando a participação comunitária. As atividades abrangem:

- Preservação das tradições, costumes e manifestações culturais gaúchas;
- Formação cultural de crianças, adolescentes e jovens;
- Promoção da cultura regional como instrumento de inclusão social;
- Estímulo ao turismo cultural e à economia criativa local;
- Fortalecimento do vínculo comunitário e intergeracional.

Tais finalidades estão em consonância com os objetivos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a cooperação entre o poder público e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público.

A 7ª Região Tradicionalista de Passo Fundo/RS é entidade integrante do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), possuindo atribuição institucional exclusiva para coordenar, normatizar e representar o tradicionalismo gaúcho em sua área de abrangência regional. Ressalta-se que:

- A entidade é oficialmente reconhecida pelo MTG como instância regional;
- Detém legitimidade exclusiva para organizar, homologar e supervisionar eventos tradicionalistas regionais;
- Possui notória especialização técnica e cultural;
- Atua de forma contínua e sistemática na execução de atividades tradicionalistas.

Tal condição caracteriza a natureza singular da organização, inexistindo outra OSC apta a executar o objeto com a mesma legitimidade e capacidade institucional.

A execução do objeto da parceria exige:

- Reconhecimento institucional pelo MTG;
- Capacidade técnica específica na organização de eventos tradicionalistas;
- Observância de regulamentos próprios do tradicionalismo gaúcho;
- Representatividade regional oficialmente conferida.

Esses requisitos não são passíveis de atendimento por múltiplas organizações, uma vez que a coordenação regional é prerrogativa exclusiva da 7ª Região Tradicionalista.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Passo Fundo

Secretaria de Cultura - SEDEC

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, atendendo integralmente ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, conclui-se que estão presentes os pressupostos legais e técnicos para a inexigibilidade de chamamento público, viabilizando a formalização de parceria com a 7ª Região Tradicionalista de Passo Fundo/RS, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A parceria mostra-se:

- Legalmente adequada;
- Tecnicamente justificada;
- Socialmente relevante;
- Alinhada ao interesse público.

Assim, recomenda-se a celebração do instrumento jurídico cabível, visando à execução das atividades anualizadas do tradicionalismo gaúcho, com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Sedec, 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL BORTOLUZZI  
Data: 23/12/2025 17:07:44-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Rafael Bortoluzzi  
Secretario de Cultura